

# **Plano de Contingência (COVID-19)**

## **Feira da Pasteleira**

Página intencionalmente deixada em branco!

## Índice

1	Enquadramento.....	5
2	Caraterização da Feira da Pasteleira.....	7
2.1	Tipologia.....	7
2.2	Localização.....	7
2.3	Duração e horário.....	7
2.4	Capacidade máxima do espaço/recinto.....	7
2.5	Protocolos de articulação/comunicação com todas as entidades/serviços territorialmente competentes.....	7
3	Plano de Contingência.....	7
3.1	Operacionalização.....	8
3.1.1	Designação do Ponto Focal.....	8
3.1.1.1	Competências do Ponto Focal.....	9
4	O que é o Coronavírus (COVID-19)?.....	9
4.1	Principais sintomas.....	9
4.2	Transmissão do Covid-19.....	9
4.3	Proteção.....	10
5	Objetivos.....	10
6	Âmbito de aplicação.....	11
7	Definição de caso suspeito.....	11
8	Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19.....	11
8.1.1	Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma.....	12
8.1.2	Procedimentos específicos.....	12
8.1.2.1	Procedimentos num caso suspeito.....	12
8.1.2.2	Procedimentos perante um caso suspeito validado.....	13
8.1.2.3	Procedimento de vigilância de contactos próximos.....	14
9	Medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção COVID-19.....	16
9.1	Medidas gerais.....	16
9.2	Medidas específicas.....	17
9.2.1	Feiras e mercados.....	17
10	Ativação/Desativação do Plano de Contingência.....	18
11	Plano de limpeza e higienização do recinto da Feira.....	18
12	Outras considerações.....	19
13	ANEXOS.....	19
13.1	ANEXO I – Lista de siglas e acrónimos.....	20

13.2	ANEXO II – Registo e controlo de alterações .....	21
13.3	Anexo III – Planta de localização com representação gráfica da Feira .....	22
13.4	Anexo IV – Plano de limpeza e higienização do recinto da Feira .....	23
13.5	Anexo V – Cartaz informativo sobre lavagem das mãos .....	24
13.6	Anexo VI – Cartaz informativo sobre medidas de etiqueta respiratória.....	25

## **Índice de Tabelas**

Tabela 1 - Principais vias de transmissão (Fonte: Orientação n.º 011/2020 da DGS).....	7
Tabela 2 - Definição de caso suspeito (Fonte: Orientação nº 006/2020 da DGS).....	9
Tabela 3 - Responsáveis pelas funções de "Ponto Focal" .....	10
Tabela 4 - Vigilância de contactos próximos (Fonte: Orientação n.º 06/2020 da DGS) .....	15

## 1 ENQUADRAMENTO

De acordo com a Direção-Geral de Saúde (DGS)<sup>1</sup> o novo coronavírus (COVID-19) foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China.

Este novo agente nunca tinha sido previamente identificado em seres humanos, tendo causado um surto na cidade de Wuhan.

A fonte da infeção é ainda desconhecida.

A 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS), declarou a COVID-19 como pandemia internacional e por conseguinte, várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença.

Em Portugal, a 18 de março de 2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, foi decretado pela primeira vez o Estado de Emergência Nacional, nos termos do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, encontrando-se atualmente em vigor o Decreto do Presidente da República n.º 31 -A/2021, de 25 de março, válido até às 23h59 do dia 15 de abril de 2021.

Desde então, o Governo, ao abrigo da Lei de Bases da Proteção Civil<sup>2</sup>, tem vindo a proceder ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretados durante o período do estado de emergência, com recurso aos regimes de situação de calamidade, de contingência e de alerta.

Várias medidas têm sido adotadas para conter a expansão da doença. Contudo, no atual contexto de redução de medidas mais restritivas, o acesso a espaços e atividades culturais e de lazer, torna-se muito importante para a saúde da população.

Não obstante da evolução epidemiológica da COVID-19, deu-se início à fase de recuperação e à retoma das atividades entretanto encerradas, como o caso das Feiras e Mercados Municipais.

As Feiras e Mercados Municipais, regra geral, são espaços onde muitas pessoas estão juntas num só local, no mesmo período de tempo, podendo por isso potenciar a disseminação de doenças infecciosas, pelo que importa implementar medidas de prevenção e controlo em prol da Saúde Pública.

Assim, procedeu-se à elaboração do presente Plano de Contingência, o qual para além da caracterização da Feira da Pasteleira, contempla os procedimentos a seguir perante um caso suspeito de infeção e as medidas adotadas com vista à contenção da propagação da doença, em observância da legislação em vigor e demais normas técnicas da DGS.

---

<sup>1</sup> <https://covid19.min-saude.pt/>

<sup>2</sup> Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual



## 2 CARATERIZAÇÃO DA FEIRA DA PASTELEIRA

### 2.1 TIPOLOGIA

A Feira da Pasteleira destina-se à venda de produtos alimentares e também têsteis, roupa e calçado.

### 2.2 LOCALIZAÇÃO

A Feira localiza-se na Rua Afonso Paiva (Anexo III).

### 2.3 DURAÇÃO E HORÁRIO

Esta Feira decorre aos Domingos, das 08h00 às 12h30, com um limite máximo de 21 comerciantes/feirantes.

### 2.4 CAPACIDADE MÁXIMA DO ESPAÇO/RECINTO

- Área da Feira: **1400 m2**
- Capacidade máxima de ocupação do espaço: **70 pessoas**

### 2.5 PROTOCOLOS DE ARTICULAÇÃO/COMUNICAÇÃO COM TODAS AS ENTIDADES/SERVIÇOS TERRITORIALMENTE COMPETENTES

- Linha Saúde 24: 808 242 424
- Centro de Saúde – Foz do Douro 226 167 510
- USP Porto Ocidental - Rua Saraiva de Carvalho, 130 3.º 4000-520 Porto; telefone: 222 083 824
- Polícia de Segurança Pública: 222 092 000
- Polícia Municipal: 226 198 260
- Batalhão Sapadores Bombeiros: 225 073 700
- Bombeiros Voluntários do Porto: 222 038 387
- Bombeiros Voluntários Portuenses: 226 151 800
- Hospital de Santo António: 222 077 500
- Hospital de São João: 225 512 100

## 3 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este documento contempla a definição de uma área de isolamento e os circuitos necessários para chegar e sair da mesma, assim como os procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19.

Todas as pessoas que de alguma forma participem na Feira da Pasteleira devem ter conhecimento, formação e treino relativamente ao Plano de Contingência, incluindo o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, de acordo com a [Norma 004/2020](#) da DGS, e das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

### 3.1 OPERACIONALIZAÇÃO

A mitigação e a gestão de risco de uma situação pandémica implica decisões e ações, tendo em conta a conjuntura de cada momento.

Assim, torna-se premente a designação de um Ponto Focal, no sentido de proceder à gestão de crise, coordenação, avaliação e monitorização.

#### 3.1.1 Designação do Ponto Focal

O Departamento Municipal de Turismo e Comércio - Gabinete de Feiras e Mercados designará um responsável (Ponto Focal) pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19. Os participantes na Feira da Pasteleira serão informados (com recurso a sinalética a afixar em diferentes espaços do recinto ou mediante ação de informação/sensibilização imediatamente antes do início da Feira) de quem é o responsável.

É a este Ponto Focal que deverá ser reportada uma situação de doença enquadrada de pessoa com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito prevista mais à frente (ponto 7). Sempre que for reportada uma situação de uma pessoa com sintomas, o Ponto Focal deverá assegurar o cumprimento dos procedimentos estabelecidos no presente Plano de Contingência. O Ponto Focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os procedimentos estabelecidos neste Plano de Contingência. A função de Ponto Focal é assumida pelos seguintes elementos:

*Tabela 1 - Responsáveis pelas funções de "Ponto Focal"*

Ponto Focal	Nome	Telemóvel
<b>Efetivo</b>	Fiscais Municipais afetos à Divisão Municipal de Fiscalização Ambiental e Intervenção na Via Pública, de acordo com a escala previamente definida	
<b>Substituto</b>	Fiscais Municipais afetos à Divisão Municipal de Fiscalização Ambiental e Intervenção na Via Pública, de acordo com a escala previamente definida	

### 3.1.1.1 Competências do Ponto Focal

Compete ao Ponto Focal:

- Definir a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- Coordenar a atuação global;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação do Plano de Contingência e a atualização do mesmo, em virtude da evolução sanitária, tendo por base a legislação em vigor e as demais orientações da DGS;
- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano de Contingência;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa.

## 4 O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

Os Coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano.

A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

De acordo com a DGS, o período de incubação do COVID-19 pode ir de 02 a 14 dias.

### 4.1 PRINCIPAIS SINTOMAS

Por norma, as pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como:

- Febre;
- Tosse;
- Dificuldade respiratória.

Em casos mais graves (pessoas já debilitadas), pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

### 4.2 TRANSMISSÃO DO COVID-19

De acordo com a DGS, atualmente o conhecimento existente sobre a transmissão do SARS-COV-2 é baseado nos primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero.

Contudo, considera-se que a transmissão ocorre por:

- Gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

Assim, de forma a prevenir o contágio de COVID-19, as medidas que irão ser tomadas pelo Departamento Municipal de Turismo e Comércio - Gabinete de Feiras e Mercados, incidirão sobre as principais vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e indireta (superfícies/objetos contaminados), conforme a Tabela 2.

Tabela 2 - Principais vias de transmissão (Fonte: Orientação n.º 011/2020 da DGS)

Via de contacto direto	Via de contacto indireto
<p>Através de gotículas que uma pessoa infetada transmite pela boca ou nariz quando fala, tosse ou espirra (e não utiliza as regras de etiqueta respiratória) podendo estas entrar diretamente para a boca ou nariz de uma pessoa que está muito próxima.</p>	<p>Através das mãos, que tocam nas superfícies contaminadas com as gotículas expelidas pelas pessoas infetadas e que depois são levadas à cara, à boca ou ao nariz inadvertidamente, sem termos feito a higiene das mãos.</p>

### 4.3 PROTEÇÃO

De acordo com a informação constante do *site* da DGS, nas áreas afetadas, a OMS recomenda medidas de higiene e etiqueta respiratória para reduzir a exposição e transmissão da doença, nomeadamente:

- Adotar medidas de etiqueta respiratória:
  - Tapar o nariz e boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos; deitar sempre o lenço de papel no lixo);
- Lavar as mãos frequentemente:
  - Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes;
- Evitar o contacto próximo com pessoas com infeção respiratória:
  - Fazer autovigilância de sintomas e abstenção social em caso de doença.

Atualmente existe vacina contra o COVID-19, no entanto a melhor maneira de prevenir a infeção ainda é evitar a exposição ao vírus.

## 5 OBJETIVOS

Este documento visa assegurar, no âmbito da saúde pública, as condições necessárias à realização da “Feira da Pasteleira”, preconizando a implementação de medidas para a prevenção, contenção e mitigação da transmissão da infeção COVID-19.

Assim, este Plano de Contingência tem como objetivos:

- Assegurar as condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente;
- Preparar todos os espaços afetos à Feira da Pasteleira para a abordagem de casos suspeitos de COVID-19;
- Adotar medidas tendo em vista a proteção sanitária de todos os participantes (organização, utentes e demais intervenientes);
- Definir procedimentos para fazer face a um eventual caso de infeção por SARS-CoV-2;
- Garantir a correta e adequada informação, quer ao nível interno, quer externo;
- Reduzir o risco de contaminação no recinto afeto à Feira da Pasteleira;
- Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido quanto possível.

## 6 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O Plano de Contingência aplica-se a todas as pessoas que de alguma forma participam na Feira em apreço, durante o período de funcionamento do recinto.

## 7 DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

A definição apresentada tem por base a informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), sendo adotada neste Plano de Contingência.

Tabela 3 - Definição de caso suspeito (Fonte: Orientação nº 006/2020 da DGS)

Critérios clínicos	Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa <sup>4</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas <b>OU</b> Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas <b>OU</b> Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

## 8 PREPARAÇÃO PARA FAZER FACE A UM POSSÍVEL CASO DE INFEÇÃO POR COVID-19

Este Plano de Contingência prevê a definição de uma área de isolamento e os circuitos necessários para chegar e sair da mesma, assim como os procedimentos a efetuar perante um caso suspeito de COVID-19.

### 8.1.1 Área de “isolamento” e o(s) circuito(s) até à mesma

Segundo a [Orientação n.º 006/2020](#), da DGS, a colocação de uma pessoa suspeita de infeção por COVID-19 na área de isolamento visa impedir que outras pessoas possam ser expostas e infetadas. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível na Feira e na comunidade.

A área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto dos participantes na Feira da Pasteleira com a pessoa doente (com sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito, critérios referidos no ponto 7) e permitir um distanciamento social deste, relativamente aos restantes participantes.

Para este espaço foi estabelecida a seguinte área de isolamento:

- Uma área de “isolamento” ao ar livre, assinalada na planta anexa.

### 8.1.2 Procedimentos específicos

#### 8.1.2.1 Procedimentos num caso suspeito

Qualquer pessoa com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique uma outra com um caso suspeito, deverá proceder da seguinte forma:

- i. Informar o Ponto Focal, de preferência através de via telefónica, e posteriormente dirigir-se para a área de isolamento;
- ii. Caso se trate de pessoa com dificuldades de locomoção, o Ponto Focal deverá prestar a assistência adequada até à área de isolamento;
- iii. O Ponto Focal deverá, momentos antes, colocar uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, cumprindo as precauções básicas de controlo de infeção no diz respeito à higiene das mãos, após contato com a pessoa doente;
- iv. A pessoa doente (caso suspeito de COVID-19) deverá usar uma máscara cirúrgica e esta deverá ser colocada pelo próprio. No caso de o doente ter barba, o procedimento deverá ser complementado com um lenço de papel e sempre que a máscara estiver húmida, o doente deve substituí-la por outra;
- v. O Ponto Focal e a pessoa doente devem certificar-se de que a máscara se encontra bem ajustada, ou seja, ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face;
- vi. O doente já na área de isolamento, contacta o Serviço Nacional de Saúde (SNS) 24 - (808 24 24 24);
- vii. Após avaliação, o SNS 24 informa o doente:
  - **Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19:**
    - Define os procedimentos adequados à situação clínica do doente;

- **Se se tratar de caso suspeito de COVID-19:**
  - O SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
    - Caso Suspeito Não Validado – O SNS 24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do doente e este deve informar o Ponto Focal da não validação;
    - Caso Suspeito Validado – A DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e a Autoridade de Saúde Regional (ASR), iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

#### 8.1.2.2 *Procedimentos perante um caso suspeito validado*

- i. O doente deverá permanecer na área de isolamento com máscara cirúrgica (desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais;
- ii. O acesso das outras pessoas à área de isolamento fica interdito (exceto às pessoas designadas para prestar a devida assistência);
- iii. O Departamento Municipal de Turismo e Comércio – Gabinete de Feiras e Mercados responsável pelo funcionamento da Feira da Pasteleira colabora com a Autoridade de Saúde Local (ASL) na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- iv. O Departamento Municipal de Turismo e Comércio – Gabinete de Feiras e Mercados responsável pelo funcionamento da Feira da Pasteleira informa os participantes e demais pessoas intervenientes no mesmo, da existência de caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais, mediante os procedimentos de comunicação estabelecidos no Plano de Contingência;
- v. A ASL informa o Departamento Municipal de Turismo e Comércio – Gabinete de Feiras e Mercados responsável pelo funcionamento da Feira da Pasteleira dos resultados dos testes laboratoriais e:
  - **Se o caso for infirmado**, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos de limpeza e desinfeção da área de isolamento;
  - **Se o caso for confirmado**, a área de isolamento deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de

Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde;

- vi. Na situação de **caso suspeito validado**, o responsável pelo funcionamento da Feira da Pasteleira realizará o seguinte:
- Manda proceder à limpeza e desinfeção da área de isolamento;
  - Manda reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente;
  - Manda armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

#### 8.1.2.3 Procedimento de vigilância de contactos próximos

De acordo com a [Orientação n.º 006/2020](#), emitida pela DGS, é considerado contacto próximo, uma pessoa que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19.

O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com o caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

- **“Alto risco de exposição”, definido como:**
  - Pessoa do mesmo espaço (zona até 2 metros) do caso;
  - Pessoa que esteve face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
  - Pessoa que partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias;
- **“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:**
  - Pessoa que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
  - Pessoa(s) que prestou(aram) assistência ao caso confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos);

Perante um caso confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, serão ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia.

Para efeitos de gestão dos contactos a ASL, em estreita articulação com o responsável pelo funcionamento da Feira da Pasteleira, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado do COVID-19 é de 2 a 12 dias. Contudo, como medida de precaução, a vigilância ativa dos “contactos próximos” decorre durante 14 dias desde da data da última exposição a caso confirmado.

*Tabela 4 - Vigilância de contactos próximos (Fonte: Orientação n.º 06/2020 da DGS)*

<b>Vigilância de contactos próximos</b>	
<b>Alto risco de exposição</b>	<b>Baixo risco de exposição</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;</li> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas do Covid – 19, incluindo febre, tosse, ou dificuldade em respirar;</li> <li>• Restringir o contacto social ao indispensável;</li> <li>• Evitar viajar;</li> <li>• Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;</li> </ul>

É importante sublinhar que:

- A auto monitorização diária, feita pelo próprio, visa a avaliação da febre (medir a temperatura corporal duas vezes por dia e registar o valor e a hora de medição) e a verificação de tosse ou dificuldade em respirar;
- Se se verificarem sintomas da COVID-19, a(s) pessoa(s) em causa, que esteve (tiveram) presente(s) no recinto da Feira, deve(m) iniciar os “Procedimentos num Caso Suspeito”, estabelecidos no ponto 6.2.2.1;

- Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para COVID-19.

## 9 MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO COVID-19

Os utilizadores do espaço/recinto devem ser informados das medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

O recinto da Feira da Pasteleira deverá ter afixado em diferentes locais visíveis, cartazes e folhetos que contêm recomendações gerais e medidas a adotar por grupos específicos, bem como boas práticas na promoção da saúde pública.

Os materiais de divulgação supracitados podem ser consultados e descarregados [aqui](#)<sup>3</sup>.

### 9.1 MEDIDAS GERAIS

- i. As entradas e saídas, sempre que exequível e com o reforço significativo de sinalética direcional, devem ter circuitos próprios e separados, evitando o contacto entre pessoas.
- ii. O Departamento Municipal de Turismo e Comércio – Gabinete de Feiras e Mercados responsável pelo funcionamento da Feira da Pasteleira deve efetuar uma gestão equilibrada dos acessos de público, de forma a evitar, tanto quanto possível, a concentração de pessoas quer no seu interior, quer à entrada do recinto.
- iii. As áreas de espera e de atendimento devem ser organizadas por forma a evitar a formação de filas, garantido o distanciamento de 2 metros entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento (verticais ou com marcação no chão, por exemplo).
- iv. A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço.
- v. O contacto com objetos que estejam na posse dos utilizadores, tais como telemóveis, bilhetes ou cartões, deve ser evitado. Sempre que seja indispensável, deve ser realizada a higienização das mãos antes e depois do contacto.
- vi. Devem ser evitadas a disponibilização e entrega de folhetos ou outros objetos não essenciais. Se necessário, deve recorrer-se a cartazes, guias ou outros elementos disponibilizados por via digital.
- vii. No ato de pagamento, para proteção dos utilizadores, devem ser utilizadas vias sem contacto (como aplicações informáticas ou cartões *Contactless*) ou, no caso de serem

---

<sup>3</sup> <https://covid19.min-saude.pt/materiais-de-divulgacao>

- utilizadas moedas e notas bancárias, as mãos devem ser higienizadas após o seu manuseamento.
- viii. Sempre que existam, devem ser minimizados os pontos de concentração/foco dos visitantes, como os equipamentos interativos, preferencialmente desativando equipamentos que necessitem ou convidem à interação.
  - ix. Os espaços, equipamentos, objetos e superfícies devem ser limpos e desinfetados periodicamente, conforme a sua frequência de utilização, de acordo com a [Orientação 014/2020](#) da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: balcões) devem ser desinfetados com maior regularidade.
  - x. Os terminais de pagamento automático (TPA), equipamentos, objetos, superfícies, produtos, e utensílios de contacto direto com os clientes devem ser desinfetados antes e após cada utilização ou interação.
  - xi. Os participantes da Feira da Pasteleira devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de entrar no recinto se surgir sintomatologia compatível com a COVID-19.

## 9.2 MEDIDAS ESPECÍFICAS

### 9.2.1 Feiras e mercados

- i. Devem ser observadas as seguintes regras de ocupação, permanência e distanciamento físico:
  - a. Ocupação máxima indicativa de 0,05 pessoas por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área:
    - i. Entende-se por «área», a área destinada ao público, incluindo as áreas de uso coletivo ou de circulação, à exceção das zonas reservadas a estacionamento de veículos;
    - ii. Os limites previstos de ocupação máxima por pessoa não incluem os funcionários e prestadores de serviços que se encontrem a exercer funções nos espaços em causa.
  - b. A adoção de medidas que assegurem uma distância mínima de 2 metros entre as pessoas;
  - c. Permanência no recinto apenas pelo tempo estritamente necessário;
- ii. Obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira por parte dos feirantes e comerciantes e dos clientes.
- iii. Distanciamento físico adequado entre lugares de venda, quando possível.
- iv. Obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória, bem como a disponibilização obrigatória de soluções desinfetantes

- cutâneas, nas entradas e saídas dos recintos das feiras e mercados, bem como a respetiva disponibilização pelos feirantes e comerciantes, quando possível.
- v. Promover a limpeza e desinfeção diárias e periódicas dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies com os quais haja um contacto intenso.
  - vi. Promover a contenção, tanto quanto possível, pelos trabalhadores ou pelos clientes, do toque em produtos ou equipamentos bem como em artigos não embalados, os quais devem preferencialmente ser manuseados e dispensados pelos trabalhadores.
  - vii. No caso de comércio a retalho de vestuário e similares, durante a presente fase, deve ser promovido o controlo do acesso aos provadores, salvaguardando-se, quando aplicável, a inativação parcial de alguns destes espaços, por forma a garantir as distâncias mínimas de segurança, e garantindo-se a desinfeção dos mostradores, suportes de vestuário e cabides após cada utilização, bem como a disponibilização de soluções desinfetantes cutâneas para utilização pelos clientes.
  - viii. Em caso de trocas, devoluções ou retoma de produtos usados, os operadores devem, sempre que possível, assegurar a sua limpeza e desinfeção antes de voltarem a ser disponibilizados para venda, a menos que tal não seja possível ou comprometa a qualidade dos produtos.
  - ix. Plano de limpeza e de higienização do recinto da Feira (Anexo IV).
  - x. Protocolo para tratamento dos resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual.

## **10 ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência é ativado pelo Departamento Municipal de Turismo e Comércio – Gabinete de Feiras e Mercados, sendo a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis.

O Plano de Contingência é desativado pelo Departamento Municipal de Turismo e Comércio – Gabinete de Feiras e Mercados, com base nas orientações da DGS e visa o restabelecimento da atividade normal do recinto.

## **11 PLANO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO DA FEIRA**

O presente Plano de Contingência tem também em anexo (Anexo IV) um plano de limpeza e higienização do recinto da Feira.

## 12 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O Departamento Municipal de Turismo e Comércio – Gabinete de Feiras e Mercados na qualidade de entidade responsável pelo funcionamento da Feira da Pasteleira em causa, assume o compromisso de:

- Manter o Plano de Contingência operacional e atualizado;
- Garantir que todos os colaboradores têm conhecimento das medidas nelas descritas, especialmente o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, bem como as medidas de prevenção e controlo adotadas;
- Disponibilizar e divulgar o presente Plano, de preferência por meios eletrónicos, a todas as pessoas envolvidas, incluindo-se os demais feirantes, ocupantes e comerciantes.

## 13 ANEXOS

- Anexo I – Lista de siglas e acrónimos
- Anexo II – Registo e controlo de alterações
- Anexo III – Planta de localização com representação gráfica da Feira
- Anexo IV – Plano de limpeza e higienização do recinto da Feira
- Anexo V – Cartaz informativo sobre lavagem das mãos
- Anexo VI – Cartaz informativo sobre medidas de etiqueta respiratória

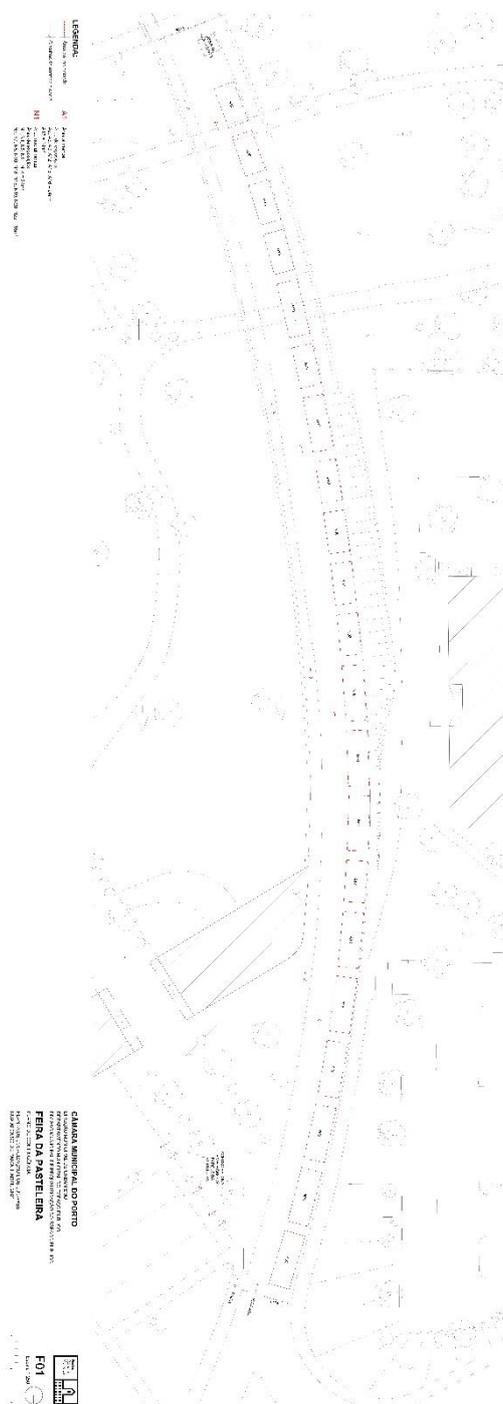
**13.1 ANEXO I – LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS**

- ❖ **ASL**.....Autoridade de Saúde Local
- ❖ **ASR**.....Autoridade de Saúde Regional
- ❖ **DGS**.....Direção-Geral de Saúde
- ❖ **ECDC**.....Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis
- ❖ **HACCP**.....Hazard Analysis and Critical Control Point
- ❖ **INEM**.....Instituto Nacional de Emergência Médica
- ❖ **INSA**.....Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge
- ❖ **LAM**.....Linha de Apoio ao Médico
- ❖ **OMS**.....Organização Mundial de Saúde
- ❖ **SABA**.....Solução Antisséptica de Base Alcoólica
- ❖ **SNS**.....Serviço Nacional de Saúde
- ❖ **TPA**.....Terminais de Pagamento Automático

**13.2 ANEXO II – REGISTO E CONTROLO DE ALTERAÇÕES**

REVISÃO	DATA	ALTERAÇÕES
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

### 13.3 ANEXO III – PLANTA DE LOCALIZAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA FEIRA



#### **13.4 ANEXO IV – PLANO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO RECINTO DA FEIRA**

Foi estabelecido um plano de limpeza e higienização do recinto onde a Feira da Pasteleira se realiza, o qual será implementado pela Porto Ambiente.

13.5 ANEXO V – CARTAZ INFORMATIVO SOBRE LAVAGEM DAS MÃOS



## 13.6 ANEXO VI – CARTAZ INFORMATIVO SOBRE MEDIDAS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA

# NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

## Medidas de etiqueta respiratória

 Ao TOSSIR ou ESPIRRAR não use as mãos, elas são um dos principais veículos de transmissão da doença. Use um **LENÇO DE PAPEL** ou o **ANTEBRAÇO**.

 **DEITE O LENÇO AO LIXO** e **LAVE** sempre as mãos a seguir a tossir ou espirrar.

EM CASO DE SINTOMAS, LIGUE  **SNS 24** **808 24 24 24**

 REPÚBLICA PORTUGUESA  
SAÚDE

 **40** SNS  
SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE

 **120** DGS  
Direção-Geral de Saúde